

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários e demais insumos necessários à execução dos serviços de conserto de fugas, manutenção e recuperação de vias públicas, manutenção de sistemas de drenagem, assentamento e substituição de tubulações, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras – SMO e dos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC Fazenda e CAC São Vicente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Tipo de objeto: (x) Serviço de Engenharia Comum

Especificações e quantidades**LOTE I – C.A.C FAZENDA**

Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Prestação dos serviços contínuos de manutenção e conservação urbana, nos consertos de fugas, manutenção e recuperação de vias, sistemas de drenagem e demais serviços correlatos, com dedicação exclusiva de mão de obra no Município de Itajaí. (C.A.C FAZENDA)	R\$ 128.349,44	R\$ 1.540.193,28

LOTE II – SMO

Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Prestação dos serviços contínuos de manutenção e conservação urbana, nos consertos de fugas, manutenção e recuperação de vias, sistemas de drenagem e demais serviços correlatos, com dedicação exclusiva de mão de obra no Município de Itajaí. (SMO)	R\$ 128.349,44	R\$ 1.540.193,28

LOTE III – C.A.C SÃO VICENTE

Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Prestação dos serviços contínuos de manutenção e conservação urbana, nos consertos de fugas, manutenção e recuperação de vias, sistemas de drenagem e demais serviços correlatos, com dedicação exclusiva de mão de obra no Município de Itajaí. (C.A.C SÃO VICENTE)	R\$ 128.713,51	R\$ 1.544.562,12

A estimativa considera a seguinte composição básica:

LOTE I – C.A.C FAZENDA

Item	Qtd	Descrição Detalhada
1	1	Encarregado – com CNH - mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
2	1	Operador – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
3	1	Motorista – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
4	1	Tubulador – mensalista mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
5	2	Auxiliar – Servente – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
6	1	<u>1 (um) Retro Escavadeira</u> - Máximo 5 anos – equipada com concha de escavação, concha estreita, concha de limpeza com mínimo de 1,5 m - 100% Plotado com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Caminhão Toco</u> – Máximo 5 anos – caçamba capacidade 7m ³ - plotada com arte da SMO - todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Camionete ¾</u> - Máximo 5 anos – com cabine estendida para transporte de pessoal – com caçamba 5m ³ - plotada com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 Martelete Rompedor – Demolidor</u> – potência mínima 1600W – com ponteira e talhadeira; <u>1 Policorte</u> – para concreto / ferro / asfalto; <u>1 Gerador</u> – a gasolina – min. 7,2 kVa – todos os custos de operação e manutenção;

LOTE II – SMO

Item	Qtd	Descrição Detalhada
1	1	Encarregado – com CNH - mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
2	1	Operador – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
3	1	Motorista – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
4	1	Tubulador – mensalista mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
5	2	Auxiliar – Servente – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
6	1	<u>1 (um) Retro Escavadeira</u> - Máximo 5 anos – equipada com concha de escavação, concha estreita, concha de limpeza com mínimo de 1,5 m - 100% Plotado com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Caminhão Toco</u> – Máximo 5 anos – caçamba capacidade 7m³ - plotada com arte da SMO - todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Camionete ¾</u> - Máximo 5 anos – com cabine estendida para transporte de pessoal – com caçamba 5m³ - plotada com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 Martelete Rompedor – Demolidor</u> – potência mínima 1600W – com ponteira e talhadeira; <u>1 Policorte</u> – para concreto / ferro / asfalto; <u>1 Gerador</u> – a gasolina – min. 7,2 kVa – todos os custos de operação e manutenção;

LOTE III – C.A.C São Vicente

Item	Qtd	Descrição Detalhada
1	1	Encarregado – com CNH - mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
2	1	Operador – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
3	1	Motorista – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
4	2	Calceteiro – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.
5	1	Auxiliar – Servente – mensalista 44 horas semanais e um final de semana de plantão.

6	1	<u>1 (um) Retro Escavadeira</u> - Máximo 5 anos – equipada com concha de escavação, concha estreita, concha de limpeza com mínimo de 1,5m - 100% Plotado com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Caminhão Toco</u> – Máximo 5 anos – caçamba capacidade 7m³ - plotada com arte da SMO - todos os custos de operação e manutenção; <u>1 (um) Camionete ¾</u> - Máximo 5 anos – com cabine estendida para transporte de pessoal – com caçamba 5m³ - plotada com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; <u>1 Martelete Rompedor – Demolidor</u> – potência mínima 1600W – com ponteira e talhadeira; <u>1 Policorte</u> – para concreto / ferro / asfalto; <u>1 Gerador</u> – a gasolina – min. 7,2 kVa – todos os custos de operação e manutenção;
---	---	---

A exigência de idade máxima do veículo e equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir confiabilidade operacional, redução de falhas mecânicas e continuidade dos serviços.

A exigência de plotagem deve-se a identificação institucional e padronização de prestadores de serviços.

Descrição Detalhada dos Serviços e Ferramentas Necessárias

As atividades compreendem a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Itajaí, incluindo serviços preventivos, corretivos e emergenciais relacionados aos sistemas de drenagem, manutenção de vias públicas e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura municipal, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SMO e dos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC Fazenda e CAC São Vicente.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e coordenada, observando as determinações da fiscalização contratual, os padrões técnicos aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e os critérios de qualidade estabelecidos pela Administração.

A definição das frentes de trabalho, locais de atuação, prioridades de atendimento e composição das equipes será realizada pela fiscalização contratual, de acordo com o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras. Sempre que necessário, a Administração poderá alterar os locais de execução, redistribuir equipes ou redefinir prioridades, mediante comunicação prévia à contratada, sem caracterizar alteração do objeto contratual.

Dentre as principais atividades previstas, incluem-se:

Serviços de drenagem urbana

- Execução de consertos de fugas em redes de drenagem pluvial;
- Limpeza, desobstrução e manutenção de valas, galerias e dispositivos de drenagem;

- Assentamento, substituição e manutenção de tubulações de concreto e demais dispositivos hidráulicos;
- Implantação e manutenção de caixas coletoras, bocas de lobo, grelhas e poços de visita;
- Escavações, reaterros, compactação e recomposição das áreas afetadas pelas intervenções;
- Limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

Serviços de manutenção de vias públicas

- Recomposição de pavimentos em lajotas, pavers e revestimentos asfálticos após intervenções em drenagem;
- Correção de pequenas patologias em vias públicas decorrentes de recalques ou intervenções operacionais;
- Regularização de bases e sub-bases;
- Apoio às atividades de recuperação da infraestrutura viária;
- Transporte e aplicação dos materiais necessários às intervenções.

Serviços de apoio operacional

- Carregamento, descarregamento e movimentação de materiais de construção e drenagem;
- Transporte de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- Sinalização e isolamento das áreas de intervenção, quando necessário;
- Apoio às equipes operacionais durante a execução das atividades;
- Limpeza e organização dos locais de trabalho após a conclusão dos serviços.

Serviços complementares

- Execução de pequenos serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições originais da infraestrutura urbana;
- Apoio às demandas emergenciais relacionadas às chuvas, alagamentos, rompimentos de tubulações e demais ocorrências que comprometam a segurança ou a mobilidade urbana;
- Execução de outras atividades compatíveis com o objeto contratual, desde que determinadas pela fiscalização e relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana.

Disposições gerais sobre ferramentas e equipamentos

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, manutenção, reposição e substituição das ferramentas, equipamentos operacionais, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, podendo a fiscalização contratual determinar a substituição daqueles considerados inadequados, danificados ou insuficientes para execução das atividades.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina

ocupacional e legislação aplicável às atividades executadas.

A relação mínima de ferramentas por equipe deverá contemplar, entre outras compatíveis com o objeto:

- pá de corte;
- pá quadrada;
- enxada;
- enxada;
- picareta;
- chibanca;
- cavadeira articulada;
- cavadeira tipo boca de lobo;
- alavanca metálica para movimentação de tubos;
- marreta de 3 kg e 5 kg;
- martelo;
- talhadeira;
- ponteiro;
- pé de cabra;
- cavador manual;
- carrinho de mão reforçado;
- baldes;
- trena;
- lona para acondicionamento temporário de materiais e proteção das áreas de serviço;
- cones de sinalização;
- cavaletes de sinalização;
- fita zebra para isolamento da área de intervenção;
- placas móveis de advertência, quando exigidas pela fiscalização;
- demais ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

As metas mínimas poderão ser definidas pela fiscalização, considerando parâmetros históricos e planejamento operacional da SMO e C.A.C's, podendo ser revistas conforme a necessidade do serviço.

Critérios de avaliação

Os indicadores serão avaliados mensalmente pela fiscalização contratual, podendo ser estabelecidas metas mínimas de desempenho, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras.

O não atendimento aos indicadores poderá ensejar:

- Aplicação de sanções contratuais;
- Ajustes operacionais;
- Glosas proporcionais, quando cabível;

Modelo de execução

O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que atende à necessidade permanente da Administração Pública relacionada à manutenção, conservação do Município de Itajaí, cuja interrupção comprometeria a regularidade, conservação e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A execução contratual possui caráter contínuo em razão da necessidade permanente de atendimento das demandas.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Em atendimento à Lei Municipal nº 7.785/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, procedeu-se à análise de aplicabilidade de seus dispositivos ao objeto desta contratação.

O serviço em questão envolve execução contínua com postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos, demandando estrutura técnica e operacional que não se encontra disponível entre as microempresas ou empresas de pequeno porte locais, conforme apurado nas consultas de mercado realizadas.

Dessa forma, não é possível a aplicação de licitação exclusiva para ME/EPP, reserva de cotas ou subcontratação obrigatória, nos termos da Lei Municipal nº 7.785/2025.

Permanecem assegurados, contudo, os direitos gerais de participação e preferência previstos na legislação federal e municipal, observando-se os princípios da ampla competitividade e vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras – SMO para execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Itajaí, compreendendo atividades relacionadas ao conserto de fugas, manutenção e implantação de sistemas de drenagem, limpeza e desobstrução de valas, recuperação de vias públicas, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos.

O crescimento da demanda por serviços de manutenção da infraestrutura urbana, aliado ao elevado número de protocolos registrados junto à Secretaria Municipal de Obras e aos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC Fazenda e CAC São Vicente, evidencia a necessidade de disponibilização de equipes permanentes para atendimento das demandas ordinárias, preventivas, corretivas e emergenciais.

Os levantamentos técnicos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a maior concentração das solicitações ocorre justamente nas unidades contempladas pela presente contratação, as quais respondem por parcela significativa dos atendimentos relacionados à manutenção da infraestrutura urbana, exigindo atuação contínua, simultânea e distribuída em diferentes regiões do Município.

A execução desses serviços é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem, preservar as condições de trafegabilidade das vias públicas, reduzir riscos decorrentes de alagamentos, erosões e deterioração da infraestrutura urbana, além de proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

A contratação também se mostra necessária em razão da insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível para absorver, com a celeridade necessária, o crescente volume de demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras. A disponibilização de equipes especializadas, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Administração, reduzir o tempo de resposta às solicitações e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, concluindo-se que a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, associada ao fornecimento dos equipamentos e recursos operacionais necessários, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando continuidade dos serviços, melhor planejamento operacional, maior produtividade das equipes e fiscalização mais eficiente da execução contratual.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir a adequada manutenção da infraestrutura urbana e o atendimento tempestivo das demandas da população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(x) Pregão eletrônico

Critério de julgamento:

(x) Menor preço por lote

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço por lote: (x).

4.1.2. Regime de execução: (x) por preço unitário, com medição mensal dos postos efetivamente disponibilizados e dos serviços executados.

4.2. Serão exigidas amostras? (x) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta? (x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, na forma prevista no art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o art. 62, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação prevista no Edital.

5.3 Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, classificado como **serviço comum de engenharia**, será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Registro da empresa

Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade na data da apresentação da proposta.

No caso de empresa sediada em outra unidade da Federação, deverá ser observado o registro ou visto junto ao CREA/SC para o exercício das atividades no Estado de Santa Catarina, como condição para assinatura do contrato.

b) Responsável Técnico

Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;
- outro vínculo jurídico admitido pela legislação vigente.

c) Capacidade técnico-operacional

Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando aplicável, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados, isolada ou conjuntamente, às seguintes atividades:

- manutenção de sistemas de drenagem urbana;
- manutenção de redes de drenagem pluvial;
- assentamento de tubulações de concreto ou similares;
- execução de escavações e reaterros;
- recomposição de pavimentos;

- manutenção da infraestrutura urbana;
- serviços contínuos de manutenção urbana com disponibilização de equipes operacionais.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante;
- identificação da contratada;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- período de execução;
- quantitativos executados, quando existentes;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

d) Capacidade técnico-profissional

Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Serão aceitos acervos referentes à execução de serviços relacionados à drenagem urbana, manutenção de infraestrutura urbana, implantação ou manutenção de redes de drenagem, pavimentação, escavações e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

e) Anotação de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá providenciar, antes do início da execução dos serviços, a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível, abrangendo a execução integral do objeto contratual.

A ART ou RRT deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, sendo condição para emissão da ordem de serviço.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução: O objeto deverá ser prestado diariamente, de forma continuada, de acordo com os horários de atendimento da SMO e C.A.C's.

6.2. As equipes serão disponibilizadas 01 (um) final de semana, por mês, de plantão de atendimento, a ser informado pelo fiscal do contrato.

Possibilidade de prorrogação (art. 107) respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos a Administração.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21 **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual;**

Trata-se de contratação com significativa relevância operacional, cuja execução inadequada ou

eventual inadimplemento pode comprometer diretamente a manutenção e a continuidade dos serviços prestados à população.

A garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a adequada execução dos serviços, a manutenção das condições contratuais e a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução.

A fixação do percentual em 5% observa o limite ordinário previsto na legislação, mostrando-se adequada e proporcional ao porte da contratação e aos riscos envolvidos, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica. (x) Não

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Atender as ordens de serviço emitidas pela fiscalização contratual durante a vigência do contrato, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados a Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- f) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- g) Os equipamentos deverão estar devidamente identificados, com plotagem, especificando que estão a serviço da SMO, conforme padrão a ser apresentado pelo fiscal;
- h) Os serviços poderão ser deslocados para as demais regiões do Município, para atender as demandas de serviços da SMO;
- i) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com dizeres a Serviços da SMO, e todos os EPI's.
- j) A contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos, ferramentas ou veículos na execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrências relacionadas aos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo – período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

Tarcizio Zanelato

Secretário de Obras

Matrícula: 957605

Fiscal Administrativo:

Lucia Regina Wuppel

Diretora de Gestão

Matrícula: 248903

Fiscal de Execução:

Maykon Duarte Correa

Assessor Executivo

Matrícula: 2522204

8.3. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, elaborado conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, em especial aqueles relacionados à indisponibilidade de veículos e equipamentos, atrasos na prestação dos serviços, substituição de pessoal e descumprimento de normas ambientais e de segurança.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar periodicamente o plano de mitigação, verificando a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de risco que impacte a continuidade dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

10.2. O recebimento provisório será formalizado por relatório técnico e planilha de medição, acompanhados da nota fiscal.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, mediante termo de aceite.

10.4. Caso identificadas falhas, a contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.

10.5. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: nos termos da Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, que é o máximo aceitável, é de:

- LOTE I **R\$ 1.540.193,28** (um milhão quinhentos e quarenta mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
- LOTE II **R\$ 1.540.193,28** (um milhão quinhentos e quarenta mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
- LOTE III **R\$ 1.544.562,12** (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Totalizando o valor de **R\$ 4.624.948,68** (quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 435

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelo órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras